

Título	Matérias-Primas e Minerais (exportação e importação)				
Página	https://www.gov.br/cnen/pt-br/assunto/radioprotecao-e-seguranca-nuclear/exportacao-e-importacao-de-materias-primas-e-minerais				
Texto					
Em atendimento à Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, a ANSN atua na autorização de operações de Exportação e Importação de minerais e minérios nucleares, com urânio e/ou tório associados e de interesse para a energia nuclear (exceto lítio - vide Decreto nº 11.120/2022), incluindo seus concentrados, produtos e subprodutos. A regulamentação específica está disponível neste site, em “Normas da CNEN”, “Grupo 4 – Materiais, Minérios e Minerais Nucleares”. PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS E MINERAIS, É NECESSÁRIO SOLICITAR A RESPECTIVA LICENÇA NO PORTAL SISCOMEX E, NO CASO DA EXPORTAÇÃO, A ANUÊNCIA NO PORTAL GOV.BR. Os detalhes para cada operação constam no item “Orientações Específicas”, abaixo, e na página de cada serviço. No Portal Gov.br, a solicitação é enviada diretamente à ANSN, que pode solicitar ajustes e realizar comunicações sobre o processo por meio do mesmo Portal, em um processo digital e padronizado, mais eficiente e transparente. - Siga as orientações para criação de conta de acesso ao portal (atentar para cadastro de CNPJ e colaboradores do CNPJ). Dúvidas/problemas, contato em: Como posso te ajudar?); - Ao iniciar cada processo, é possível visualizar no início as etapas que envolvem o andamento daquele serviço; - Para acompanhar o andamento das solicitações no Portal Gov.br: logado, selecionar “Minhas solicitações” na barra superior da página inicial. A aba “Pessoa Jurídica” permite filtrar as solicitações por empresa à qual o CPF esteja habilitado. .1º indicador - para filtrar solicitações “Concluídas” das “Em andamento” .2º indicador - nas concluídas, filtra “Avaliação Pendente”; nas em andamento, filtra “Pendentes para você”; .Coluna “Fase” indica a etapa do andamento do processo. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS Exportação - procedimento vigente desde 16/08/2021 Importação - procedimento vigente desde 04/07/2025 PRAZOS PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES (<u>importante considerar na programação das operações</u>; contagem inicia-se com a submissão de todos os documentos e informações necessários) <table> <tr> <td>PADRÃO</td><td>Até 30 dias corridos.</td></tr> <tr> <td>URGÊNCIAS*</td><td>Mínimo de 8 dias corridos (ou 5 dias úteis).</td></tr> </table> <i>*Aplica-se apenas a situações eventuais, não previstas, devidamente justificadas junto à ANSN. Estão sujeitas à avaliação da ANSN, sendo inviável o atendimento quando não houver tempo suficiente para cumprimento das etapas mínimas necessárias)</i> CONTATO Coordenação de Exposições Existentes e Controle Mineral (COEXC)		PADRÃO	Até 30 dias corridos.	URGÊNCIAS*	Mínimo de 8 dias corridos (ou 5 dias úteis).
PADRÃO	Até 30 dias corridos.				
URGÊNCIAS*	Mínimo de 8 dias corridos (ou 5 dias úteis).				

(21) 2586-1371	Serviços: cadastro (exportação); exportação
(21) 2586-1444	Serviço: importação
(21) 2586-1388/1373	GT-COM-COEXC-ANSN
E-mail	coexc.com@ansn.gov.br

Título	Controle de Importação de Matérias-Primas e Minerais
Página	https://www.gov.br/cnen/pt-br/assunto/radioprotecao-e-seguranca-nuclear/importacao-materias-primas-e-minerais-docs-e-link/controle-de-importacao-de-materias-primas-e-minerais
Texto	
Solicitação de Anuência da ANSN para Importação de Matérias Primas e Minerais Compete à Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN) o controle e a autorização da importação de matérias primas e minerais nucleares, contendo elementos nucleares (urânio e tório) e/ou elementos de interesse para a energia nuclear - berílio, nióbio e zircônio (o controle sobre o lítio foi revogado com o Decreto nº 11.120/2022). CONSULTE A LISTA DE NCMS CUJAS IMPORTAÇÕES DE MATÉRIAS PRIMAS E MINERAIS QUE REQUEREM ANUÊNCIA DA ANSN AQUI . A lista contém também informações de controles e possíveis custos aplicáveis (no âmbito da lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021). 1 - Providências referentes à TLC Se o produto a ser importado estiver sujeito ao recolhimento de TLC (vide informação na lista acima), o solicitante deve: • Gerar a GRU conforme as orientações disponíveis AQUI *; *Obs.: Se a empresa usufrui da isenção de pagamento da TLC, deve submeter os documentos comprobatórios dessa condição para apreciação da ANSN. Mais informações estão disponíveis no site da CNEN, em “Licenciamentos (requerimentos e taxa-TLC)”; • Realizar o devido pagamento da taxa. A GRU e o comprovante de pagamento (ou comprovatórios de empresa isenta de pagamento de TLC) devem ser anexados à LPCO. 2 – Portal Único Siscomex O importador (ou seu representante legal) deve solicitar a Licença de Importação (LPCO) no Portal Único Siscomex, preenchendo o formulário online disponibilizado. Para mais informações relativas ao Portal Único Siscomex, acessar os Manuais — Siscomex disponíveis na página Siscomex.	